

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Processo SEI nº 1370.01.0035779/2023-60

Nº do documento SEI: 133101494

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM -, no uso de suas atribuições, e com base no inciso I, do artigo 14 da Lei nº Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 29 do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa abaixo relacionada a AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção Ambiental	1370.01.0035779/2023-60	FEAM/DGR/PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Buriti Transmissão de Energia S.A.		CNPJ: 47.290.852/0001-24
Endereço: Avenida Presidente Wilson, nº 231 - salas 1703 e 1704 (parte)		Bairro: Centro
Município: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 20.030-021

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Não se aplica. Por se tratar de Linha de Transmissão, o empreendimento intercepta inúmeros imóveis. Foi apresentado Termo de Responsabilidade e compromisso para empreendimentos lineares.

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Não se aplica	Área Total (ha): 1.929,49
----------------------------	---------------------------

Registro nº: Não se aplica	Municípios / Distritos: Buritizeiro, Conceição do Pará, Felixlândia, Lassance, Nova Serrana, Papagaios, Pitangui, Pompéu, São Gonçalo do Pará e Três Marias.	
Coordenada Plana (UTM): X: 7.914.586 / Y: 514.744	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23S
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	Não se aplica	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção:	Quantidade:	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo.	103,38	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP.	12,17	ha
Intervenção em área de preservação permanente - APP - sem supressão de cobertura vegetal nativa.	2,417	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	97,93 1.364	ha un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Implantação da LT, cuja finalidade é ampliar a capacidade de transmissão de energia na rede básica do Sistema Interligado Nacional (SIN), tendo como foco a região central de Minas Gerais.	1.929,49

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma / Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	5,39	Campo Natural	Médio	0,66
		Floresta Estacional Semidecidual	Inicial	1,80
		Floresta Estacional Semidecidual	Médio	1,08
		Mata Ripária	Médio	0,19
		Savana Arborizada	Inicial	0,28
			Médio	0,51
		Savana Florestada	Inicial	0,01
			Médio	0,85
Cerrado	98,01	Campo Natural	Não determinado	19,46
		Floresta Estacional Semidecidual		10,57
		Mata Ripária		6,27
		Savana Arborizada		49,03
		Savana Florestada		11,60
		Vereda		1,06
Total:	103,38	-	Total:	103,38

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta nativa	5.249,48	M ³
Madeira	Floresta nativa	3.441,67	M ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Ludmila Ladeira Alves de Brito - Masp: 1.482.930-3

Kamila Borges Alves - Masp: 1.151.726-5

Luana de Oliveira Barros Cruz - Masp: 1.363.853-1

Mateus Garcia de Campos - Masp: 1.265.599-9

Data da Vistoria: (i) 16/09/2024 a 03/10/2024; e

(ii) 11/08/2025 a 21/08/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 12/02/2026. Validade: 10 (dez) anos, com vencimento em 28/01/2036.	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
---	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y

Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo.	SIRGAS 2000	23S	514907.06	7783164.46
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP.	SIRGAS 2000	23S	515282.31	7781812.34
Intervenção em área de preservação permanente - APP - sem supressão de cobertura vegetal nativa.	SIRGAS 2000	23S	514787.72	7783591.08
orte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	SIRGAS 2000	23S	513506.8805	7788030.3551

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

As medidas mitigadoras e compensatórias decorrentes dessa intervenção ambiental estão dispostas no Laudo Técnico Final 006/2026 (Id. 130956898), ratificado pelo Parecer de Homologação nº 6/FEAM/DGR - PROJETO/2026 (Id. 130957103).

CONDICIONANTES:

Conforme Anexo I Laudo Técnico Final 006/2026 (Id. 130956898).

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Esteves Leal, Diretora**, em 12/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133101494** e o código CRC **215D9111**.